



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS

CONTRATO Nº 055/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2016
PROCESSO N.º 23070.008884/2016-98

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ÁREA EXTERNA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta capital, com interveniência do Hospital das Clínicas, sito à Primeira Avenida, s/nº, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado por sua Ordenadora de Despesas, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI nº 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a Empresa **GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 09.439.320/0001-17, estabelecida na Rua do Grito, nº 387, Conjunto Empresarial Ipiranga, 12º Andar, Sala 26, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04.217-000, representada por seu Procurador, o **Sr. Eduardo Silva Cintra**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 022357594-1 SSP/MA e CPF nº 618.571.653-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.008884/2016-04, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 055/2016, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decretos nº. 5.450/2005 e 9.507/2018 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 055/2016, em razão da nova medição das dependências deste Hospital e consequente alteração das áreas cuja higienização e desinfecção constituem o objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato nº 055/2016 fica reduzido no percentual de 0,7479% sobre o valor atualmente contratado, portanto dentro do limite estabelecido pelo art. 65, § § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor mensal do contrato fica reduzido de R\$ 508.711,13 (quinhentos e oito mil setecentos e onze reais e treze centavos) para R\$ 504.906,08 (quinhentos e quatro mil novecentos e seis reais e oito centavos), e o valor anual fica reduzido de R\$ 6.104.533,52 (seis milhões cento e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 6.058.873,00 (seis milhões cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição da Área	Valor/ M ² R\$	Quant. M ² mensal	Quant. M ² Anual	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	Área médico hospitalar (funcionamento 24 horas)	14,03	8.230,60	98.767,20	115.475,32	1.385.703,82
02	Área médico hospitalar (funcionamento diurno).	14,16	10.997,23	131.966,76	155.720,78	1.868.649,32
03	Área administrativa e apoio operacional interna (funcionamento diurno), 44hs semanais.	13,02	10.562,47	126.749,64	137.523,36	1.650.280,31
04	Área externa (pisos pavimentos, varrição de passeios, pátios e áreas	3,69	19.770,17	237.242,04	72.951,93	875.423,13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS

	verdes).					
05	Esquadrias face externa, com exposição a situação de risco.	1,51	2.310,18	27.722,16	3.488,37	41.860,46
06	Esquadrias face externa, sem exposição a situação de risco.	1,51	1.041,91	12.502,92	1.573,28	18.879,41
07	Esquadrias (face interna).	1,51	12.035,13	144.421,56	18.173,05	218.076,56
Total			64.947,69	779.372,28	504.906,08	6.058.873,00

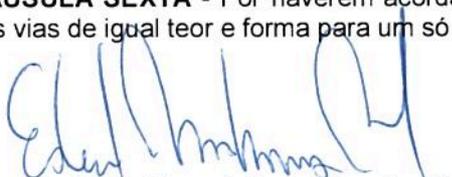
CLÁUSULA TERCEIRA – Os efeitos financeiros da alteração contratual objeto deste Termo Aditivo retroagem à data de 01 de janeiro de 2019.

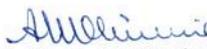
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato nº 055/2016 e que não conflitem com este Termo Aditivo.

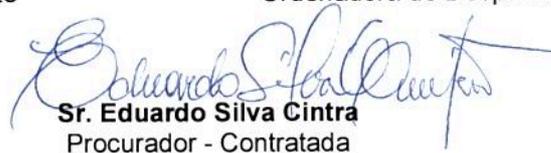
CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia contratual, a qual deve totalizar o valor de R\$ 302.943,65 (trezentos e dois mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato

CLÁUSULA SEXTA - Por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia, 09 de julho de 2019.


Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante


Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesa do HC/UFG - Interveniente


Sr. Eduardo Silva Cintra
Procurador - Contratada